



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 – CENTRO/SP - CEP: 01045-903
FONE: 2075-4500

PROCESSO	CEESP-PRC-2022/00262		
INTERESSADO	Centro de Ensino Método / São Paulo		
ASSUNTO	Reconsideração do Parecer CEE 411/2023 - Autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, na modalidade EaD		
RELATOR	Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira		
PARECER CEE	Nº 502/2023	CEB	Aprovado em 06/09/2023

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

Por meio do Ofício 102/2022, protocolado em 11/07/2022, o Centro de Ensino Método, situado na Avenida Jabaquara, 1314, bairro de Mirandópolis, São Paulo – SP, CEP 04046-200, encaminhou pedido de autorização de funcionamento do **Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas**, na modalidade EaD, nos termos da Deliberação CEE 191/2020. (fls. 04). O pedido de reconsideração foi protocolado em 02/08/2023.

A solicitação de autorização do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, na modalidade a distância, fundamenta-se nas Deliberações CEE 191/2020 e 207/2022.

Atos Legais

O Centro de Ensino Método está sob jurisdição da Diretoria de Ensino Centro-Oeste e é mantido pelo Centro de Ensino Técnico Método Eireli - CNPJ 14.675.196/0001-29.

Está autorizado a funcionar pela Portaria 16º D.E. de 13/01/1999, publicada em D.O.E. de 14/01/1999, Seção I, página 10. Obteve o credenciamento para ministrar cursos de educação a distância em sua sede por meio do Parecer CEE 98/2021 e Portaria CEE/GP 184/2021 publicada no DOE de 21/05/2021, nos termos das Deliberações CEE 97/2010 (vigente à época) e 162/2018, pelo prazo de cinco anos, bem como foi aprovado o funcionamento do Curso de Especialização Técnica de Nível Médio em Tomografia na modalidade EaD, o Plano de Curso e o Regimento Escolar específico para EaD.

O Parecer CEE 68/2015 autorizou a oferta do Curso Técnico em Veterinária, em caráter experimental, tendo o Parecer CEE 201/2018, publicado em DOE em 24/05/2018, prorrogado a oferta deste, pelo período de três anos.

Recentemente, os Pareceres CEE 118/2023 e 102/2023 autorizaram, respectivamente, o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Veterinária e o Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Nutrição e Dietética.

Dados Gerais - informações apresentadas pela Requerente

Histórico da Instituição

O Centro de Ensino Método iniciou suas atividades em 1990 na cidade de Santo André, ofertando cursos profissionalizantes. Em 1995, implantou a educação profissional de Nível Médio, com o compromisso de formar profissionais competentes no atendimento ao ser humano. Em 1999, transferiu-se para São Paulo e implantou diferentes Cursos Técnicos de Nível Médio e Cursos de Especialização Técnica de Nível Médio, tanto na modalidade presencial como a distância (fls. 63 e 64).

Do Plano de Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas

Número de Vagas: 100 – fls. 42



Requisitos de Acesso – fls. 71

Estar cursando ou ter concluído o ensino médio, idade mínima de 16 anos e competências gerais adquiridas na educação básica nas três áreas do conhecimento: Linguagens, códigos e suas tecnologias; Ciências da natureza e suas tecnologias; Ciências humanas e suas tecnologias.

Perfil Profissional de Conclusão – fls. 73 e 74

De acordo com a Instituição, o profissional técnico de nível médio-Técnico em Análises Clínicas realiza atividades relativas às análises microbiológicas, morfológicas, químicas e físicas de fluidos e tecidos orgânicos em Laboratórios de Análises Clínicas, procedendo à orientação prévia do paciente, a coleta e o processamento das amostras e a execução dos exames laboratoriais, através de equipamentos apropriados. Além de ter o domínio da norma culta da Língua Portuguesa, do uso da linguagem matemática, de saber relacionar diferentes informações disponibilizadas, saber selecionar, organizar e interpretar dados e informações, deverá apresentar, ao final do curso, determinadas competências gerais e específicas elencadas às fls. 73 e 74 dos autos.

Organização Curricular – fls. 75 a 101

Carga horária: 1200 horas, sendo 600 horas presenciais.

Organização: 3 módulos com 400 horas cada.

Estágio Obrigatório: 60 horas.

Práticas Interdisciplinares: 60 horas.

As 60 horas de Estágio Supervisionado Obrigatório mais as 60 horas de Práticas Interdisciplinares totalizam 1320 horas.

Regime: Progressão parcial por módulo

1.2 APRECIÇÃO

Os Especialistas realizaram a visita técnica à sede da Instituição no dia 20/10/2022, com a presença da Supervisora de Ensino Marineila Aparecida Marques, da DER Centro Oeste, bem como de representantes do Centro de Ensino Método, a Sra. Patrícia Rodrigues, o professor Edvaldo Ferreira da Silva e a Sra. Eveline Brandão, respectivamente, Diretora Acadêmica, Coordenador do Curso e Secretária Geral.

A elaboração do Relatório Circunstanciado, de fls. 695 a 716, teve como base a análise da documentação enviada pela Requerente, as observações dos especialistas no dia da visita e a navegação no ambiente virtual de aprendizagem do curso solicitado.

No dia 24/10/2022, a Interessada enviou aos Especialistas, através do Google Drive, a seguinte documentação: Organização Institucional para EaD; Recursos Humanos empregados ao desenvolvimento do curso; Habilitação jurídica e regularidade fiscal da instituição; Condições de ocupação do imóvel e Esclarecimentos complementares sobre a instalação do curso provenientes de questionamentos realizados pelos especialistas no dia da visita (fls. 696).

Análise do curso Técnico em Análises Clínicas

Durante a visita 'in loco', os Especialistas solicitaram esclarecimentos a respeito de algumas informações que não estavam claras no Plano de Curso, tais como o número de entradas de alunos, itinerário formativo, sistema de avaliação, entre outras, e **sugeriram que tais dados fossem inseridos para complementar o Projeto Pedagógico do Curso** (fls. 698).

Justificativa e Objetivos – fls. 699

Segundo a comissão técnica, as justificativas apresentadas pela Requerente são coerentes e retratam com fidedignidade o cenário no qual se encontra inserida e a relevância do Curso Técnico em Análises Clínicas na região.

"A cadeia produtiva da saúde é grande empregadora, alcançando 3,4 milhões de pessoas, conforme dados do Instituto de Estudos de Saúde Suplementar (IESS). Por outro lado, em São Paulo, a empregabilidade é proporcional ao grau de instrução. Como exemplo tomam-se os dados de empregos formais, segundo escolaridade, do Município de São Paulo – Subprefeituras e Distritos Municipais (2014), os quais mostram



que em relação ao total de 4.448.293 empregos, próximo de 50% (2.024.144) foram obtidos por pessoas com ensino médio completo.

Este conjunto de informações apresentado pela instituição de ensino atesta a importância e a coerência conjuntural da oferta do Curso Técnico em Análises Clínicas, na modalidade a distância, mormente ante ao fato de que o espaço para a educação técnica na modalidade a distância vem se constituindo em importante ferramenta às novas intervenções e políticas públicas educacionais."

O objetivo geral do curso é compatível e pertinente à formação pretendida enfatizando a preocupação com o desenvolvimento de competências e habilidades específicas da profissão e a preocupação com a inserção no mercado de trabalho. Quanto aos objetivos específicos, estão apresentados de forma adequada e pertinente, em sua maioria, sendo também descritos em termos de habilidades e competências atribuídas ao profissional técnico em análises clínicas.

Contudo, **os Especialistas recomendam que sejam excluídos ou tenham a redação alterada, os itens descritos como "avaliar condições fisiopatológicas" e "procedendo à sua análise e liberando os resultados", pois, na forma escrita, há extrapolação das competências dos profissionais de nível técnico em análises clínicas, a quem não cabe as avaliações fisiopatológicas e a liberação de resultados.**

Perfil profissional de conclusão – fls. 701

Os Especialistas declaram que o perfil profissional está bem descrito e coaduna perfeitamente com os conteúdos curriculares sendo pautado em termos de competências gerais e de competências específicas.

"Em relação às competências gerais, o PPC expressa, em síntese, a preocupação em formar os alunos éticos, proativos, com visão do processo saúde-doença, do funcionamento do sistema de saúde vigente e de suas responsabilidades no trabalho em equipe, no atendimento de qualidade, na observância das normas de biossegurança e higiene, da preservação do meio ambiente, além da operacionalidade dos processos e instrumentos empregados na rotina do trabalho.

No que tange às competências específicas, o PPC circunscreve com precisão as habilidades necessárias à atuação do profissional técnico, bem situando o papel deste profissional em saúde pública e considerando, em síntese, que deverá estar apto a coletar e/ou reconhecer e manipular amostras biológicas recebidas, estabelecendo as condições, meios e formas de coleta, transporte e armazenamento adequados a cada caso, além de caracterizar reagentes, soluções e as tecnologias apropriadas a cada análise solicitada. Deverá também estar apto a operar equipamentos, instrumentais e técnicas dos vários setores do laboratório clínico agindo com segurança, nos limites de sua atuação e observando as boas práticas laboratoriais."

Organização curricular – fls. 702

A organização curricular está em consonância com o CNCT 4ª Edição, contemplando a carga horária de 1200 horas, correspondente ao Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde. O PPC indica a realização de estágio obrigatório de 60 horas, assim como as práticas interdisciplinares de 60 horas, totalizando 1320 horas. O tempo de integralização é de 14 meses, respeitando o limite mínimo de tempo para integralização previsto na deliberação CEE 191/2020, que é de 12 (doze) meses para os cursos com carga horária de 1000 a 1500 horas, de acordo com o Anexo 1 da Deliberação CEE 191/2020.

A respeito das dinâmicas de ofertas de aulas presenciais e a distância, a Comissão pontua:

"AULAS PRESENCIAIS: 12 horas letivas semanais, nos laboratórios didáticos, sala de aula ou ambiente de práticas.

AULAS A DISTÂNCIA: 12 horas letivas semanais, no Ambiente Virtual de Aprendizagem, em que há videoaulas + e-book + fóruns de discussão + atividades, com acompanhamento contínuo do professor/tutor. (...)

As salas de aula e laboratórios apresentam estrutura e equipamentos adequados e suficientes ao desenvolvimento dos planos de curso e em consonância com as diretrizes expressas no catálogo nacional de cursos técnicos."

As turmas serão compostas por 50 alunos em média, quantidade que permite ao professor realizar adequadamente a orientação de estudos on-line, como também ministrar as aulas e as atividades práticas presenciais. A Comissão verificou que a infraestrutura da escola comporta tanto nas salas de aula quanto nos laboratórios turmas com 50 alunos.

De acordo com os Especialistas, os componentes curriculares coadunam com o perfil profissional de conclusão previsto no PPC, bem como são condizentes com o domínio de conhecimentos culturais, científicos e técnicos relevantes na área de atuação, mostrando-se suficientes à apropriação de conhecimentos,



competências e habilidades que capacitem os alunos ao exercício de atividades específicas do seu campo de atuação profissional. A Comissão destaca que a disciplina de ética e perfil profissional no módulo A garante a introdução de atitudes, valores éticos e sociais na formação do aluno e, por outro lado, a disciplina Comunicação e Noções de Informática do módulo C impulsiona a capacidade de expressão do aluno, atributo tão importante no contexto profissional.

Vagas – fls. 702

A Diretora Escolar informou à Comissão, de maneira complementar, que o Curso oferece 100 vagas por entrada de alunos, ou seja, 100 vagas por módulo, havendo 3 aberturas de vagas anuais.

Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) – fls. 711

O Centro de Ensino Método utiliza a plataforma LMS CANVAS, que pode ser acessada através de Login e Senha pelo endereço <https://famesp.instructure.com/login>. De acordo com as observações da Comissão de Especialistas, a plataforma está organizada por componentes curriculares e estes por sua vez, em aulas. Cada aula é composta por um vídeo gravado na própria instituição por professor especialista, apostila textual (formato pdf) e atividades formativas e avaliativas. Imagens tiradas da plataforma podem ser visualizadas de fls. 711 a 713 dos autos.

“Destaca-se que ambiente CANVAS atende minimamente aos requisitos de acessibilidade previstos pelas normas da W3C (World Wide Web Consortium), de modo que no momento da instalação do curso recomenda-se se estejam atendidas as indicações descritas no item Condições de atendimento a portadores de necessidades especiais.”

Atendimento a portadores de necessidades especiais – fls. 714

Os Especialistas verificaram que as instalações físicas do Centro de Ensino Método possuem condições de acessibilidade a pessoas com deficiência física e/ou visual. No entanto, **com relação aos materiais de estudo, sugerem que os conteúdos não textuais disponibilizados de modo digital tenham a descrição de suas informações e as videoaulas sejam legendadas e/ou com transcrição em Libras.**

O **Catálogo Nacional de Cursos Técnicos (CNCT)**, aprovado pelo Conselho Nacional de Educação (CNE), por meio da Resolução CNE/CEB 2, de 15/12/2020, disciplina a oferta de cursos de educação profissional técnica de nível médio para orientar e informar as instituições de ensino, os estudantes, as empresas e a sociedade em geral.

Segundo o **CNCT** e nos termos do artigo 13º da **Deliberação CEE 207/2022**, a carga horária mínima para o curso Técnico em Análises Clínicas deve ser de 1200 horas e, se realizado na modalidade EaD deve ter no mínimo 50% da carga horária em atividades presenciais. A informação constante na atual solicitação atende a norma referente a carga horária.

O indeferimento do Parecer CEE 411/2023 estruturou-se em 4 (pontos), a saber:

1 - Não há referência sobre o atendimento aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial no Projeto Pedagógico do Curso de Análises Clínicas, na modalidade a distância.

2 - Também em relação aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial, a Comissão de Especialistas apontou a necessidade da descrição de informações nos conteúdos não textuais e videoaulas com legendas e/ou com transcrição em Libras nos materiais de estudos. No ambiente Moodle os conteúdos não textuais precisam de descrição das informações.

3 - Constatou a presença de objetivos específicos do Curso como *“avaliar condições fisiopatológicas” e “procedendo à sua análise e liberando os resultados”* que não estão de acordo com as competências dos profissionais em análises clínicas formados em nível médio, visto que eles não podem fazer avaliações fisiopatológicas e liberar resultados.

4 - O artigo 14 da Deliberação CEE 138/2016 dispõe que as mesmas normas estabelecidas para a autorização de estabelecimentos de ensino e de cursos devem ser observadas em relação à solicitação de autorização de cursos da educação profissional técnica de nível médio. No presente expediente não foram apresentados documentos elencados no artigo 6º da mencionada Deliberação.



No pedido de reconsideração, a Instituição fez ajustes, conforme descritos a seguir:

1.1 - Sobre o atendimento aos alunos elegíveis aos serviços da Educação Especial no Projeto Pedagógico do Curso de Análises Clínicas, na modalidade a distância. Plano de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário: foram inseridos, no Plano Pedagógico do Curso (PPC), o item referente ao Plano de promoção de acessibilidade e atendimento prioritário que trata sobre os alunos com deficiência física ou mobilidade reduzida, alunos com deficiência visual e auditiva e acessibilidade digital.

2.1 - Foram disponibilizadas legendas nos materiais de estudos não textuais e vídeo aulas. No Ambiente Virtual de Aprendizagem (Canvas), a página principal do curso foi reconfigurada, e foram inseridos os dados prioritários do curso, tais como: apresentação, objetivos, matriz curricular, forma de funcionamento nos termos regimentais.

3.1 - Os objetivos específicos foram reestruturados de acordo com as competências dos profissionais em análises clínicas formados em nível médio. Foram retirados do documento os objetivos específicos: “*avaliar condições fisiopatológicas*” e “*procedendo à sua análise e liberando os resultados*”, acrescentado-se o seguinte objetivo específico: “*executar a triagem de amostras biológicas e os exames laboratoriais sob supervisão de um profissional responsável e de nível superior.*”

4.1 - Foram apresentados os principais documentos que compõem o artigo 6º da Deliberação CEE 138/2016.

2. CONCLUSÃO

2.1 Defere-se, nos termos das Deliberações CEE 02/1998, 138/2020, 191/2020 e 207/2022, o pedido de reconsideração do Parecer CEE 411/2023 sobre a autorização de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Análises Clínicas, na modalidade EaD, encaminhado pelo Centro de Ensino Método, situado na Avenida Jabaquara, 1314, bairro de Mirandópolis, São Paulo – SP, CEP 04046-200, mantido pelo Centro de Ensino Técnico Método Eireli - CNPJ 14.675.196/0001-29, para 100 (cem) vagas por módulo, com 3 (três) aberturas anuais de vagas.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Centro Oeste, à Coordenadoria Pedagógica - COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula - CITEM.

São Paulo, 30 de agosto de 2023.

a) Consª Valdenice Minatel Melo de Cerqueira
Relatora

3. DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica adota como seu Parecer, o Voto da Relatora.

Presentes os Conselheiros: Ana Teresa Gavião Almeida Marques Mariotti, Claudio Kassab, Ghisleine Trigo Silveira, Katia Cristina Stocco Smole, Laura Laganá, Maria Eduarda Queiroz de Moraes Sawaya, Marlene Aparecida Zanata Schneider e Valdenice Minatel Melo de Cerqueira.

Sala da Câmara de Educação Básica, em 30 de agosto de 2023.

a) Consª Ghisleine Trigo Silveira
Presidente da CEB

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara de Educação Básica, nos termos do Voto da Relatora.

Sala “Carlos Pasquale”, em 06 de setembro de 2023.

Cons. Roque Theophilo Junior
Presidente

PARECER CEE 502/2023 - Publicado no DOESP em 11/09/2023 - Seção I - Página 24

